



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Ofício nº 275/2019

Sarapuí, 02 de dezembro de 2019

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência, para que submeta à douda apreciação dos senhores Vereadores, o presente projeto de lei complementar, dispondo sobre a alteração da lei complementar nº 143/2011, na criação do Cartão Alimentação e dá outras providências .

Tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público que a matéria encerra, solicito que o mesmo tramite em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da lei orgânica do município de Sarapuí/SP.

Antecipo agradecimentos pela acolhida à nossa solicitação, subscrevemo-nos com protestos de estima e respeito.

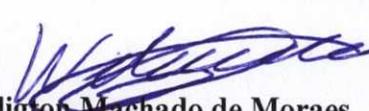
Atenciosamente

Processo Nº 100

Data: 02 / 12 / 2019

Requerente: Prefeitura Municipal

Laércio Larice Rodrigues
Assinatura


Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

Exmo.Sr.

LAÉRCIO LARICE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de
SARAPUI/SP



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração da lei complementar nº143/2011 e dá outras providências”

WELLIGTON MACHADO DE MORAES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Cartão Alimentação aos servidores do quadro efetivo e comissionados da municipalidade e aos empregados de caráter temporário regidos pelo regime da CLT.

Art. 2º - O valor do crédito mensal do referido cartão será de R\$ 100,00 (cem reais), que poderá ser atualizado a partir de 01/01/2021, nos termos do artigo 115 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com instituição financeira para a aquisição do serviço de Cartão Alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 1º de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei complementar nº 143/2011

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997=6

APROVADO

Câmara Municipal de Sarapuí
Sarapuí, em 04 / 12 / 2019

Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Vereadores

O presente projeto de lei tem por finalidade estender o benéfico do Cartão Alimentação a todos os servidores do quadro efetivo e comissionados da municipalidade e os empregados de caráter temporário, regidos pela CLT, garantindo assim a isonomia entre os servidores, bem como atualizar o seu valor para R\$ 100,00 (cem reais).

Tal benefício já se aplicava aos servidores que recebem até a escala de vencimentos de número 07 (sete), com valor de crédito equivalente a R\$ 80,03 (oitenta reais e três centavos), porém criou-se grande expectativa entre os demais servidores, dentre eles os integrantes do quadro do magistério, os quais merecem o nosso reconhecimento, apresentando aqui a intenção de isonomia.

Justifico, ainda, que em média o cartão alimentação terá um custo mensal de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que serão atendidos pela dotação orçamentária vigente.

Por estas razões espero que os dignos membros do poder legislativo municipal acolham a justificativa e dignem-se a aprovar o presente projeto de lei.

Sarapuí, 02 de dezembro de 2019

WELLIGTON MACHADO DE MORAES

Prefeito Municipal

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí

RG nº 705.997-6

Praça 13 de Março, 25 – Tel./Fax (015) 3276.1177 – 3276.1178 – CEP 18.225.00 – SARAPUÍ – SP.